



**Prefeitura de Itapoá – SC**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ACT/2020**  
**EDITAL N° 063/2019**

**ABRE INSCRIÇÕES E BAIXA NORMAS DE PROCESSO SELETIVO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO**, Secretária Municipal de Educação de Itapoá/SC, no uso das atribuições legais, faz saber a quem interessar possa que se acham abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado destinado ao provimento das vagas que ocorrerem dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado para a contratação de profissionais do quadro do magistério para atuar na Rede Municipal de Ensino POR TEMPO DETERMINADO no município de ITAPOÁ, em atendimento ao estabelecido nos artigos 36, 37 e 38 da Lei Ordinária Municipal n° 075/2001, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público e que se regerá pelas normas estabelecidas neste Edital e pela legislação vigente.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Processo Seletivo Simplificado, para todos os efeitos, terá validade da data do ato de homologação do resultado final até o término do ano letivo de 2020.

1.2 O período de validade estabelecido para este Processo Seletivo Simplificado não gera, para o Município de Itapoá, a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos aprovados. A aprovação gera, para o candidato, apenas o direito à preferência na contratação, dependendo da sua classificação no Processo Seletivo.

**2. DAS FUNÇÕES, DAS VAGAS E DA HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

2.1 O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento das vagas que ocorrerem dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

2.1.1 Todos os classificados do presente Edital passam a incorporar o Cadastro de Reserva para as referidas funções, podendo ser chamados durante a vigência do presente processo seletivo para ocupação das funções, conforme a ordem de classificação.

2.2 As funções, cargas horárias e a habilitação profissional estão relacionados nos quadros que seguem:



**Prefeitura de Itapoá – SC**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**2.2.1 FUNÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR:**

<b>FUNÇÃO</b>	<b>NÍVEL</b>	<b>Nº DE VAGAS</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>	<b>HABILITAÇÃO PROFISSIONAL</b>
Professor de EDUCAÇÃO INFANTIL (habilitado)	Professor I	Reserva Técnica	10, 20 ou 40 h conforme vagas	Diploma e Histórico Escolar de Licenciatura em Pedagogia ou Curso Normal Superior com habilitação em Educação Infantil
Professor de ANOS INICIAIS (habilitado)	Professor I	Reserva Técnica	20 ou 40 h conforme vagas	Diploma e Histórico Escolar de Licenciatura em Pedagogia ou Curso Normal Superior com habilitação em Ensino Fundamental.
Professor de ARTE (habilitado)	Professor I	Reserva Técnica	10, 20, 30 ou 40 h conforme vagas	Diploma e Histórico Escolar de Licenciatura em Artes
Professor de EDUCAÇÃO FÍSICA (habilitado)	Professor I	Reserva Técnica	10, 20, 30 ou 40 h conforme vagas	Diploma e Histórico Escolar de Licenciatura em Educação Física e carteira do CREF
Professor de INGLÊS (habilitado)	Professor I	Reserva Técnica	10, 20, 30 ou 40 h conforme vagas	Diploma e Histórico Escolar de Licenciatura em Letras – Habilitação em Língua Inglesa; Língua Portuguesa e Língua Inglesa.
Professor de CIÊNCIAS (habilitado)	Professor I	Reserva Técnica	10, 20, 30 ou 40 h conforme vagas	Diploma e Histórico Escolar de Licenciatura em Ciências ou Ciências Biológicas
Professor de GEOGRAFIA (habilitado)	Professor I	Reserva Técnica	10, 20, 30 ou 40 h conforme vagas	Diploma e Histórico Escolar de Licenciatura em Geografia
Professor de HISTÓRIA (habilitado)	Professor I	Reserva Técnica	10, 20, 30 ou 40 h conforme vagas	Diploma e Histórico Escolar de Licenciatura em História
Professor de ENSINO RELIGIOSO (habilitado)	Professor I	Reserva Técnica	10, 20, 30 ou 40 h conforme vagas	Diploma e Histórico Escolar de Licenciatura Ensino Religioso, Ciências da Religião, ou Teologia
Professor de MATEMÁTICA (habilitado)	Professor I	Reserva Técnica	10, 20, 30 ou 40 h conforme vagas	Diploma e Histórico Escolar de Licenciatura em Matemática.
Professor de LÍNGUA PORTUGUESA (habilitado)	Professor I	Reserva Técnica	10, 20, 30 ou 40 h conforme vagas	Diploma e Histórico Escolar de Licenciatura Letras Habilitação em Língua Portuguesa;
Coordenador Pedagógico	Professor I	Reserva Técnica	20 ou 40 h conforme vagas	Diploma e Histórico Escolar de Licenciatura em Pedagogia
Profissional INTÉRPRETE DE LIBRAS	Professor I	Reserva Técnica	20 ou 40 h conforme vagas	Diploma e Histórico Escolar de Curso de Licenciatura Plena em Educação Especial com comprovante de Proficiência em Tradução e Interpretação em LIBRAS (PROLIBRAS)
Profissional INTERPRETE DE BRAILLE	Professor I	Reserva Técnica	20 ou 40 h conforme vagas	Diploma e Histórico Escolar de Curso de Licenciatura Plena em Educação Especial





**Prefeitura de Itapoá – SC**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

<b>FUNÇÃO</b>	<b>NÍVEL</b>	<b>Nº DE VAGAS</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>	<b>HABILITAÇÃO PROFISSIONAL</b>
Especialistas em Assuntos Educacionais Orientador Educacional	Professor I	Reserva Técnica	20 ou 40 h conforme vagas	Diploma e Histórico Escolar de Licenciatura em Pedagogia com habilitação em Orientação Escolar
Especialistas em Assuntos Educacionais Supervisor Escolar	Professor I	Reserva Técnica	20 ou 40 h conforme vagas	Diploma e Histórico Escolar de Licenciatura em Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar
Especialistas em Assuntos Educacionais Administrador Escolar	Professor I	Reserva Técnica	20 ou 40 h conforme vagas	Diploma e Histórico Escolar de Licenciatura em Pedagogia com habilitação em Administração Escolar

**2.2.1.1** Todas as funções serão ofertadas para fins de cadastro de reserva.

**2.2.1.2** As atividades inerentes a cada uma das funções serão desenvolvidas em quaisquer dependências ou locais determinados pela Secretaria de Educação do Município de Itapoá-SC.

### **2.3 DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

**2.3.1** O candidato com deficiência, em razão da necessária igualdade de condições, é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo Simplificado, desde que as atribuições da função temporária pretendida sejam compatíveis com a deficiência e a eles serão reservados o mínimo de 5% (cinco por cento) e o máximo de 20% (vinte por cento) das vagas a serem preenchidas em cada cargo, de acordo com o artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal, Lei Federal nº 7.853/89, Decreto Federal nº 3.298/99 e Lei Federal nº 8.112/90.

**2.3.2** O primeiro candidato com deficiência classificado em cada função temporária deste Edital, será contratado para ocupar a quinta vaga aberta na referida função, enquanto os demais serão contratados a cada intervalo de vinte vagas providas em cada função temporária.

**2.3.3** No ato da inscrição o candidato com deficiência deverá declarar em campo específico do Formulário de Inscrição, essa condição e sua deficiência;

**2.3.4** O candidato com deficiência que no ato da inscrição não declarar essa condição, não poderá interpor recurso em favor de sua situação;

**2.3.5** O candidato com deficiência deverá se declarar no ato da inscrição, para concorrer às vagas reservadas, anexando a este o Laudo Médico comprobatório da deficiência que deverá atender cumulativamente aos seguintes requisitos:

- Atestar a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID;
- Ser emitido por médico devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina (o número do CRM deverá constar no laudo);
- Ter sido emitido de forma legível;
- Ser apresentado em original para ser autenticado a cópia no ato da inscrição.

**2.3.6** O candidato com deficiência que não juntar o laudo médico comprobatório da deficiência, conforme especificado no item acima não será considerado como deficiente apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no formulário de inscrição, será considerado desclassificado das vagas de deficientes e neste caso a inscrição será revertida, para que o candidato concorra às demais vagas não reservadas;





**Prefeitura de Itapoá – SC**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**2.3.7** Ao considerar que as vagas para este Processo Seletivo Simplificado são apenas para reserva técnica, não haverá previsão de imediato oferecimento de vaga às pessoas com deficiência.

**2.3.8** Não havendo candidatos com deficiências classificados em números suficientes para preencher as vagas reservadas, estas se reverterão às vagas gerais do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

**2.3.9** A opção de concorrer às vagas reservadas à pessoa com deficiência é de inteira responsabilidade do candidato.

**2.3.10** Na realização da prova, as adaptações necessárias aos candidatos com deficiência, dentro das possibilidades da Secretaria Municipal de Educação, somente serão efetuadas para aqueles que comunicarem sua deficiência nas condições do item 2.3.5;

**3. DOS VENCIMENTOS:**

**3.1** – A retribuição Mensal para o profissional Habilitado é de R\$ 3.004,28 (três Mil, quatro reais e vinte e oito centavos) para 40 horas semanais.

**3.1.1** – O contrato fará jus:

a) Ao vale-transporte para deslocar-se ao trabalho, desde que comprove a necessidade por meio de comprovante de residência e não utilize veículo próprio.

b) Ao auxílio-alimentação no valor de R\$ 448,40 (Quatrocentos e Quarenta e Oito Reais e Quarenta Centavos).

c) Férias e 13º salários proporcionais;

**3.1.2** – A relação contratual decorrente deste Edital tem natureza administrativa, vinculando-se ao Regime Geral da Previdência Social, ficando o contratado obrigado a cumprir as normas disciplinares constantes do Regulamento do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais e Leis Municipais nº 075/2001, 155/2003 e 044/2014.

**3.2** O horário/período de trabalho obedecerá à jornada de trabalho do Município, podendo ser diurno ou noturno, previsto no calendário escolar.

**4. DA INSCRIÇÃO:**

**4.1** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das decisões que possam ser tomadas pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado.

**4.2** O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento do formulário de inscrição disposto neste Edital.

**4.3** Cada candidato poderá realizar 01 (uma) única inscrição no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital.

**4.4** Não será aceita inscrição via e-mail. Será cancelada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos fixados.





**Prefeitura de Itapoá – SC**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

4.5 As informações prestadas e os documentos juntados no ato de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ou de seu representante legal, podendo ser indeferido do Processo Seletivo Simplificado aquele que apresentar dados incorretos bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

**5. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO:**

5.1 As inscrições estarão abertas conforme especificado abaixo:

**DATA:** de 14 a 17 de outubro de 2019 (2ª a 5ª feira)

**HORÁRIO:** das 8 as 16 horas (não fecha para o almoço)

**LOCAL:** Secretaria Municipal de Educação, Rua Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, nº 430, Bairro Centro, município de Itapoá/SC – CEP 89.249-000.

**5.2 DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO:**

**5.1.1 – Apresentação dos documentos originais das letras “c” ao “d”, obrigatórios para comprovar Habilitação:**

a.	Formulário preenchido corretamente e assinado para efetivar a inscrição;
b.	Cédula de Identidade e CPF;
c.	Diploma e Histórico Escolar de Licenciatura Plena na disciplina específica da inscrição, ao candidato(a) que tenha concluído esta licenciatura há mais de 180 (cento e oitenta) dias;
d.	Histórico Escolar e Certidão de Conclusão do Curso de Licenciatura Plena na disciplina específica da inscrição, ao candidato(a) que tenha concluído esta licenciatura até 180 (cento e oitenta) dias;

**5.1.2 – Apresentação dos documentos opcionais (Prova de Títulos):**

a.	Atestado e/ou Declaração de Tempo de Serviço atualizado no cargo em que se inscreveu;
b.	Diploma e Histórico Escolar de Curso de Especialização (Pós-Graduação) na área de inscrição;
c.	Diploma e Histórico Escolar de Curso de Mestrado na área de inscrição;

5.1.3 – O não preenchimento correto de todos os campos do formulário de inscrição e a falta de qualquer dos documentos citados no item 5.1.1, implicará na nulidade da inscrição;

5.1.4 – O atestado ou Declaração de Tempo de Serviço, e/ou a Carteira de Trabalho deverá ser **cópia conferida com o original**, constando obrigatoriamente o período trabalhado, expresso em início e término da portaria ou do contrato administrativo, citando dia, mês e ano do início e dia mês e ano do término de cada portaria ou contrato, observando o prazo final em 30/09/2019;

5.1.5 – O Atestado ou Declaração de tempo de serviço no magistério, expresso em anos, meses e dias deverá ser expedido pelos órgãos competentes, datado e assinado pelo responsável, não sendo computado tempo de serviço paralelo;

5.1.6 – São considerados órgãos competentes:

- Departamento de Recursos Humanos do Município, quando se tratar de magistério público municipal;
- Unidade Escolar, quando se tratar de magistério público estadual de Santa Catarina;
- Unidade Escolar, quando se tratar de magistério público de outros estados;
- Setor de recursos humanos do órgão federal ou de unidade escolar, quando se tratar de magistério público Federal ou Particular, respectivamente.





**Prefeitura de Itapoá – SC**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**5.1.7** – A falta de qualquer informação relacionada nos itens 5.1.4, 5.1.5 e 5.1.6, implicará no cancelamento do documento apresentado para contagem de tempo de serviço;

**5.1.8** – O atestado de tempo de serviço para profissional já aposentado contará a partir da data de homologação da aposentadoria, não sendo considerado o período de trabalho anterior à aposentadoria.

**5.1.9** – A falta da juntada da Portaria de Homologação da Aposentadoria ou a omissão da informação relacionada no item 5.1.8, implicará na desconsideração do documento apresentado para contagem de tempo de serviço.

**5.1.10** – Para a inscrição, o candidato(a) deverá apresentar os documentos de Identidade (RG), CPF, Diploma de Licenciatura Plena, Histórico Escolar, Certidão de Conclusão de Graduação, Carteiras de Trabalho e Certidões e/ou Declarações de Tempo de Serviço, junto a Secretaria Municipal de Educação, mediante apresentação dos originais e cópias, no ato da inscrição.

**5.1.11** – O candidato(a) inscrito após conferir os documentos originais com a cópia, deverá, entregá-los em **ENVELOPE IDENTIFICADO, LACRADO**, contendo todos os documentos solicitados na ordem descrita nos itens 5.1.1 e 5.1.2, acompanhado do formulário de inscrição fixada por fora do envelope; especialmente com o Laudo Médico para o candidato com deficiência;

## **6. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROVA**

**6.1** – A prova do Processo Seletivo Simplificado, objeto deste Edital será realizada na cidade de Itapoá, nas dependências da Escola Municipal Frei Valentim, sito a Avenida das Nações Unidas, nº 405 – Bairro Centro – Itapoá/SC – CEP 89.249-000.

**6.1.1** – Caso ocorrer maior número de inscrições, haverá o segundo local de provas.

**6.2** – É responsabilidade do candidato, ou de seu representante legal, confirmar sua inscrição e o local de realização da prova a partir do dia 20 de setembro de 2019, no site: [www.itapoa.sc.gov.br](http://www.itapoa.sc.gov.br)

**6.3** – Caso os dados pessoais do candidato, constantes na confirmação de inscrição, não estiverem de acordo com o Requerimento de Inscrição, o candidato, ou seu representante legal, deverá solicitar retificação à Coordenação Local no dia da prova.

**6.4** Não será aceito pedido de alteração de opção da função diferente daquela preenchida no Formulário de Inscrição.

**6.5** O candidato é responsável pela conferência dos dados da confirmação de inscrição e do local de realização das provas.

## **7. DA PUBLICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:**

**7.1** A relação das inscrições deferidas será publicada no dia 23 de outubro de 2019 (quarta-feira), no site [www.itapoa.sc.gov.br](http://www.itapoa.sc.gov.br) e no mural da Secretaria Municipal de Educação.

## **8. DA SELEÇÃO:**

**8.1** O presente Processo Seletivo Simplificado ocorrerá em 2 (duas) etapas, uma de prova teórica (classificatória e eliminatória) e uma de prova de títulos (classificatória).





**Prefeitura de Itapoá – SC**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**8.1.1 DA PROVA TÉCNICA:**

**8.1.1.1** A prova para todas as funções será de caráter classificatório e eliminatório.

**8.1.1.2** A prova terá duração de 3h (Três horas), com 25 (vinte e cinco) questões objetivas de múltipla escolha, subdivididas em 04 (quatro) alternativas de resposta, de “a” ao “d”, e dessas alternativas somente 1 (uma) deverá ser assinalada como correta, e será composta de: 15 (quinze) questões de Conhecimentos Gerais e 10 (dez) questões de Conhecimentos Específicos, os quais abrangem o programa das disciplinas especificado no Anexo I deste Edital, de acordo com a função escolhida pelo candidato.

**8.1.1.3** A prova técnica será realizada no dia **17 de novembro de 2019 (domingo)**, no horário das 13h30min às 16h30min.

**8.1.1.4** O candidato deverá comparecer ao local de prova com pelo menos 30 minutos de antecedência ao início da prova.

**8.1.1.5** O candidato que necessitar de prova especial ou que necessitar de tratamento diferenciado para realizar a prova, deverá requerê-lo no ato da inscrição, na Secretaria Municipal de Educação – no período da inscrição de 14 a 17 de outubro de 2019, por escrito, comprovando, com laudo médico, sua necessidade.

**8.1.1.6** O candidato que não requerer a prova especial no ato da inscrição, seja qual for o motivo alegado, não terá a prova especial preparada.

**8.1.1.7** O candidato que requerer prova ampliada receberá todo material de prova (caderno de prova e folha de respostas personalizado) ampliado com fonte Arial, tamanho 26.

**8.1.1.8** A Candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da Prova Teórica, deverá requerê-lo no formulário de inscrição, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá levar um acompanhante (adulto), que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não atender a essa exigência e vier acompanhada do amamentando não realizará a Prova Teórica acima mencionada. O tempo de amamentação será acrescido no tempo de duração da prova, estando limitado a 30 (trinta) minutos.

**9. DA PROVA DE TÍTULOS:**

**9.1** A prova de títulos consiste no fornecimento dos documentos de comprovação (quando houver): de 01 (um) diploma e histórico escolar de Pós-graduação (especialização na área da educação), e 01 (um) Diploma e Histórico Escolar de Mestrado (na área de educação), conforme item 9.9 do Edital, e, o tempo de serviço na área da vaga ao qual o candidato se inscreveu para fins de pontuação no presente Processo Seletivo Simplificado, conforme descrito nos itens 5.1.4, 5.1.5 e 5.1.6 deste Edital.

**9.2** Os candidatos poderão autenticar toda documentação comprobatória mediante apresentação dos originais, na Secretaria de Educação (gratuitamente), sito a Rua Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, nº 430, Bairro Centro – município de Itapoá/SC – Horário de Funcionamento das 08 h às 16 h, de 14 a 17 de outubro de 2019 (período de inscrição), ou, as cópias poderão ser autenticadas em cartório.

**9.3** O candidato que optar realizar a entrega da documentação pelos Correios deverá fazê-lo por SEDEX, até o dia 17 de outubro de 2019 (data limite de postagem), para o endereço: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Rua Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, nº 430, Bairro Centro, município de Itapoá/SC, CEP: 89.249-000, informando no envelope: “PROCESSO SELETIVO ACT 2020 ITAPOÁ/SC”.





**Prefeitura de Itapoá – SC**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

9.4 O fornecimento dos documentos é de inteira responsabilidade por parte do candidato.

9.5 No ato de entrega da documentação, o candidato deverá apresentar:

- a) (uma) cópia do formulário presente no Anexo I deste Edital devidamente preenchido, que servirá para protocolo;
- b) envelope com 1 (uma) cópia do formulário presente no Anexo I deste Edital devidamente preenchido e colocado na primeira página, e na sequência as cópias dos documentos comprobatórios;
- c) os documentos encaminhados via sedex deverão ser autenticados em cartório.

9.6 O candidato que não apresentar a cópia de protocolo do formulário presente no Anexo I deste Edital colado no envelope, não terá sua documentação recebida.

9.7 Considera-se original o certificado emitido pela internet em que é possível realizar a verificação ou validação do mesmo por meio de site de acesso constante no certificado.

9.8 O preenchimento do formulário do Anexo I é de inteira responsabilidade do candidato. Os comprovantes identificados de forma equivocada não serão computados para fins de pontuação em categoria diversa da solicitada.

9.9 Os títulos serão avaliados conforme a pontuação determinada no quadro abaixo:

<b>Título na Área da Vaga</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
<b>01 título de Mestrado/na área de Educação (sendo validado no Brasil)</b>	3,0	3,0
<b>01 título de Pós-Graduação Especialização na área de Educação</b>	2,0	2,0
<b>Tempo de Serviço</b> Comprovar o exercício, com o tempo total em dias, meses e anos de Atividades desenvolvidas na mesma função e mesma atribuição para a função que está inscrito.	0,025 (vinte e cinco milésimos) a partir do primeiro trimestre (três meses), ou 0,1 (um décimo) a cada (um) ano de trabalho, até no máximo 20 anos ou 1,00 ponto	1,0

10. A pontuação dos títulos não é cumulativa, sendo computado os pontos referentes a um CERTIFICADO com Histórico Escolar de Pós-Graduação, em nível de Especialização e um Diploma com Histórico Escolar em nível de Mestrado.

11. Não serão computados para essa etapa do Processo Seletivo Simplificado os títulos que são requisitos para investidura na função pleiteada, bem como os títulos que não se referem à área da função pleiteada.

12. Somente serão aceitos os títulos acadêmicos de programas e instituições devidamente reconhecidos e autorizados no Brasil. Os títulos estrangeiros precisam estar devidamente validados no Brasil, por instituição credenciada para tanto, acompanhados da devida tradução juramentada e autenticada.

13. Os certificados de Especialização e Mestrado, apresentados de instituições que estejam respondendo a inquérito, processo ou condenadas por fraude na emissão de certificados falsos não serão computados sob nenhuma hipótese.





**Prefeitura de Itapoá – SC**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

14. O comprovante de tempo de serviço prestado no magistério deve conter data de início e término dos contratos: Estadual, Municipal, Particular e/ou Federal deverá atestar o tempo de serviço especificando em anos, meses e dias, com o(s) período(s) em ano de efetivo trabalho, computados até 30/09/2019, sendo aceita a cópia da carteira de trabalho para este fim.

15. A comprovação de tempo de serviço por meio da Carteira de Trabalho deverá ser realizada mediante as cópias das seguintes páginas: a) página contendo dados pessoais; b) página do contrato de trabalho com data de início e término; c) páginas das alterações do contrato, quando ocorridas.

**16. DAS NORMAS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA TEÓRICA:**

**16.1 DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

16.1.1 Somente será admitido para realizar a prova o candidato que estiver munido de documento de identidade original.

16.1.2 Serão considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo com foto); Cédula de Identidade fornecida por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade (OAB, CORECON, CRA, CRP, CREA, CREF, etc.); Passaporte e Carteira de Trabalho.

16.1.3 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

**17. DO MATERIAL PERMITIDO**

17.1 Para realização da prova o candidato deverá trazer somente caneta esferográfica, com tinta azul ou preta.

17.2 Não será permitida a entrada de candidatos em sala de prova portando livros, dicionários, apontamentos, resumos, apostilas, jornais, revistas, máquinas de calcular e/ou equipamentos similares, telefone celular, bipe, notebook, chave de carro com dispositivo eletrônico (alarme ou trava elétrica), ou qualquer receptor, etc., sob pena de eliminação do candidato do Processo Seletivo Simplificado.

**18. DO ACESSO À SALA DE PROVA**

18.1 O candidato deverá chegar ao local de realização da prova com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para a realização da prova. Os portões de acesso à sala de prova serão fechados rigorosamente às 13:30 (treze horas e trinta minutos).

18.2 Não será admitido no local de realização da prova o candidato que se apresentar após o horário determinado.

18.3 Não haverá segunda chamada para a prova teórica, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

**19. DA SAÍDA DA SALA**

19.1 O candidato não poderá sair da sala de realização da prova antes de transcorrida uma hora do seu início.





**Prefeitura de Itapoá – SC**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

19.2 O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova, a qualquer tempo, portando material de prova (caderno de questões e/ou folha de respostas).

19.3 O candidato que necessitar ausentar-se da sala de prova durante sua realização somente poderá fazê-lo se acompanhado de um fiscal.

19.4 Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal da sala a folha de respostas devidamente preenchida e assinada, com caneta esferográfica, com tinta azul ou preta.

19.5 Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala de prova somente poderão entregar o material de prova e se retirarem da sala simultaneamente.

## **20. DO CADERNO DE PROVA E DO CARTÃO RESPOSTA**

20.1 Para realização da prova, o candidato receberá o caderno de questões e a folha de respostas.

20.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato o correto preenchimento da folha de respostas de acordo com as instruções dele constantes, não podendo ser substituído, em caso de marcação errada ou rasura.

20.3 Na folha de respostas, não serão computadas as questões em branco, as questões com duas ou mais alternativas assinaladas, as questões rasuradas e aquelas cujo preenchimento não seguiu o padrão solicitado.

## **21. DA SEGURANÇA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

21.1 Para garantir a lisura e segurança na realização da prova a Coordenação comunica que será de inteira responsabilidade do candidato qualquer transtorno por ele ocasionado no período em que se encontrar no recinto das provas.

21.2 Para assegurar a lisura do Processo Seletivo Simplificado, a Secretaria Municipal de Educação, a qualquer momento, durante o processo seletivo, poderá proceder à autenticidade de documentos pertinentes, inclusive no momento da admissão dos aprovados.

## **23. DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO**

23.1 Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que, além dos outros requisitos previstos neste Edital:

- a) fizer, em qualquer fase ou documento, declaração falsa ou inexata;
- b) apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova;
- c) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- d) não apresentar um dos documentos de identidade exigidos nos termos deste Edital, para a realização da prova;
- e) ausentar-se da sala de realização da prova, sem o acompanhamento do fiscal, ou antes, de decorrido o prazo mínimo para saída do candidato da sala;
- f) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos;
- g) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (pagers, celulares, etc.), ou arma de fogo ou arma branca;
- h) lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;





**Prefeitura de Itapoá – SC**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

- i) não devolver integralmente a folha de resposta no final da prova;
- j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- k) não apresentar os documentos exigidos por ocasião da admissão;
- l) preencher o formulário de inscrição de forma incompleta, principalmente no item que trata da função.

**24. DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO NAS PROVAS**

**24.1** A prova teórica será composta por 25 questões objetivas, sendo: 15 questões de Conhecimentos Gerais e 10 questões de Conhecimentos Específicos, sendo atribuído 01 ponto para cada questão.

**24.2** A pontuação final do candidato será a soma dos pontos obtidos na nota final da prova teórica acrescido do total de pontos obtidos na prova de títulos.

**24.3** Os candidatos aprovados serão classificados por função, em ordem decrescente da nota final da prova teórica e de títulos.

**24.4** Para cálculo final da prova teórica a soma das questões de conhecimentos gerais terão peso 4 (quatro), e a soma das questões de conhecimentos específicos terão peso 6 (seis) calculada pela média aritmética ponderada pela seguinte fórmula:

$$NF = \frac{(CG \times 4) + (CE \times 6)}{10}$$

onde:

NF = Nota final

CG = Nota de Conhecimentos Gerais

CE = Nota de Conhecimentos Específicos

**24.5** Se houver o empate, dar-se-á preferência ao candidato de:

- a) maior número de filhos menores de 18 anos;
- b) maior idade

**24.6** Será atribuída nota 0 (zero) à(s) questão(ões) da prova:

- a) assinalada(s) no cartão de resposta que não corresponda(m) ao Gabarito Oficial do Processo Seletivo Simplificado;
- b) assinalada(s) no cartão de resposta que contenha(m) emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(is);
- c) que contenha(m) mais de uma opção assinalada no cartão de resposta;
- d) que não estiver(em) assinalada(s) no cartão de resposta; e
- e) cuja(s) resposta(s) for(em) preenchida(s) fora das especificações do cartão de respostas, ou seja, preenchidas com caneta não esferográfica ou com caneta esferográfica de cor diferente de tinta azul ou preta, ou, ainda, com marcação diferente da indicada no modelo previsto no cartão de resposta.

**24.7** Na hipótese de anulação de questão(ões) da prova, essa(s) será(ão) desconsiderada(s).

**24.8** Será desclassificado o candidato que obtiver nota zero na prova de conhecimentos gerais e/ou de conhecimentos específicos.



**Prefeitura de Itapoá – SC**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**25. DOS PEDIDOS DE REVISÃO E DOS RECURSOS**

**25.1** É admitido pedido de recurso quanto:

- a) ao indeferimento da inscrição;
- b) ao gabarito divulgado; e
- c) à classificação no Processo Seletivo Simplificado.

**25.2** Os pedidos de recurso deverão ser interpostos por escrito pelo candidato, no prazo de até 2 (dois) dias, contados da ocorrência do evento, à Comissão de Processo Seletivo Simplificado, na Secretaria Municipal de Educação sito a Rua Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, nº 430, Bairro Centro, município de Itapoá/SC, CEP 89.249-000 –Horário para recebimento do Recurso é das 08 h às 14 h, com o “assunto” informando: “Recurso ACT 2020 ITAPOÁ/SC.

**25.3** O prazo recursal, se encerra às 14 h. O envio de recursos após esse horário implicará em perda do prazo.

**25.4** É de responsabilidade do candidato o Recurso, não sendo admitidas a juntada de novos documentos e quaisquer prorrogações de prazo por eventual problema.

**25.5** O caderno de provas estará à disposição dos interessados, das 16:00 as 16:30 horas do dia **17 de novembro de 2019 (domingo)**, no site: [www.itapoa.sc.gov.br](http://www.itapoa.sc.gov.br)

**25.6** O gabarito estará a disposição dos interessados, a partir das 9:00 horas de segunda feira dia **18 de outubro de 2019 (2ª feira)** no site: [www.itapoa.sc.gov.br](http://www.itapoa.sc.gov.br) e no mural da Secretaria Municipal de Educação.

**25.7** Somente serão apreciados os pedidos de recurso expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justificam, bem como tiverem indicados o nome do candidato, número de sua inscrição, função pretendida no Processo Seletivo Simplificado e o endereço completo para correspondência.

**25.8** O pedido de recurso interposto fora do respectivo prazo não será conhecido, sendo observada, para cômputo de prazo, a data do respectivo protocolo.

**26. CHAMAMENTO DOS CANDIDATOS:**

**26.1** O Termo de Convocação ocorrerá em data a ser definido e publicado no site [www.itapoa.sc.gov.br](http://www.itapoa.sc.gov.br) para cada área/disciplina, conforme a necessidade exclusiva do Município de Itapoá.

**26.2** A classificação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura o direito de ingresso automático no quadro temporário de pessoal da Prefeitura Municipal de Itapoá/SC.

**26.3** A chamada dos candidatos aprovados será efetuada obedecendo à ordem de classificação, mediante a existência de vaga.

**27.** O candidato que for chamado e desistir da vaga, será excluído da listagem de classificação.

**27.1** O candidato que escolher a vaga e se manter no contrato até o final da vigência, ficará na listagem de classificação e poderá se manter no final da classificação e ser chamado mais de uma vez, se houver a necessidade, por parte da Secretaria Municipal de Educação.



**Prefeitura de Itapoá – SC**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**27.2** Ao candidato contratado será permitida a alteração de carga horária no período do contrato, desde que comprovada a necessidade por parte da Secretaria Municipal de Educação.

**27.3** O candidato deverá apresentar-se no dia indicado pela Secretaria de Educação na Unidade Escolar para assumir as aulas. Passado o prazo, fica a Secretaria de Educação autorizada a dar continuidade à chamada dos demais candidatos, respeitando a sequência da ordem de classificação. Caso o candidato não se apresente no prazo determinado, será excluído do processo seletivo.

**27.4** Em caso de fechamento de turma, o professor ACT que assumiu por último a vaga na Rede Municipal de Ensino, terá seu contrato rescindido.

**27.5** A classificação dos candidatos no prazo de validade estabelecido para este Processo Seletivo não gera para a Secretaria Municipal de Educação, a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos classificados.

**28.** Depois de efetivada a contratação, não será permitida ao candidato trocá-la, salvo nos casos de interesse do serviço público, justificáveis.

**28.1** O candidato já contratado que desistir da vaga, implicará no indeferimento de inscrição para o ano letivo de 2021.

**28.2** O candidato contratado ficará em permanente Avaliação de Desempenho de acordo com as atribuições da função. Caso não estiver cumprindo com suas atribuições, caberá a equipe pedagógica/gestor elaborar o(s) registro(s) em Ata com encaminhamentos/orientações num intervalo de tempo de 15 dias após a primeira Ata. Registra no EVN da Unidade Escolar e comunica a Secretaria de Educação. Caso seu aproveitamento não seja satisfatório, será rescindido seu contrato.

**28.3** O candidato que se ausentar da Unidade Escolar pelo prazo superior a 48 (quarenta e oito) horas, sem apresentar justificativa para a direção da escola, seu contrato rescindido a partir do primeiro dia de ausência, sendo considerado desistente e eliminado do Processo Seletivo regido por este Edital.

## **29. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**29.1** A publicação do resultado parcial do Processo Seletivo Simplificado será no dia **09 de dezembro de 2019 (2ª feira)**, a partir das 17:00 horas.

**29.2** A publicação da homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado ocorrerá no dia **12 (doze) de dezembro de 2019 (5ª feira)**, devendo o(s) candidato(s) consultarem o site da Prefeitura de Itapoá [www.itapoa.sc.gov.br](http://www.itapoa.sc.gov.br), e o mural da Secretaria Municipal de Educação.

**29.3** A Secretaria Municipal de Educação de Itapoá não assume qualquer responsabilidade quanto ao transporte, à alimentação e ao alojamento dos candidatos, quando da realização da prova.

**29.4** A responsabilidade operacional do Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital, cabe a Secretaria Municipal de Educação de Itapoá.

**29.5** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Educação, prevista neste Edital em consulta com a procuradoria jurídica do Poder Executivo.



**Prefeitura de Itapoá – SC**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**30. DAS EXIGÊNCIAS PARA A ADMISSÃO:**

**30.1** O candidato aprovado e classificado será convocado para admissão, através do site da Prefeitura;

**30.2** O candidato terá o prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data da convocação divulgada através do site da Prefeitura para se apresentar e entregar os seguintes documentos abaixo relacionados ao setor de Recursos Humanos para admissão, sob pena de desclassificação:

Uma Foto 3x4 (recente);
Cédula de identidade – RG (cópia e original)
Cadastro de Pessoa Física – CPF (cópia e original);
Título de eleitor (cópia e original);
Certidão de Quitação Eleitoral (internet);
Comprovante Quitação Militar – carteira de reservista (cópia e original);
Carteira de Trabalho com Inscrição de Pis/Pasep (contendo número, série e data de emissão);
Número do PIS / PASEP;
Certidão de nascimento ou casamento (cópia e original);
Comprovante de residência – água, energia elétrica ou telefone fixo (cópia e original);
Certidão de nascimento dos filhos dependentes (cópia e original);
Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de acumulação amparada pela constituição (prefeitura fornece);
Atestado de vacinação dos filhos menores de 05 anos;
Declaração de IRRF (imposto de renda);
Declaração de dependentes para Imposto de Renda (prefeitura fornece);
Declaração de não ter sofrido Processo Disciplinar (prefeitura fornece);
Declaração de Bens e ou IRRF (prefeitura fornece);
Certidão de antecedentes criminais federal, estadual e municipal, atual (original);
Registro no órgão de classe atualizado (quando o cargo requerer);
Certidão de regularização do CPF (internet);
Declaração de Qualificação Social (Site – <a href="http://consultacadastral.inss.gov.br">consultacadastral.inss.gov.br</a> )
Tipagem sanguínea – Exame, carteira de doador ou declaração;
Laudo Médico;
Conta salário na Caixa Econômica Federal Itapoá.
Comprovante escolaridade exigido edital para cargo (Diploma e histórico escolar) cópia e original
Demais documentos solicitados pelo setor de RH.

**31. DA PUBLICAÇÃO E DO FORO**

**31.1** O presente Edital será publicado no Diário Oficial dos Municípios.

**31.2** O Edital completo, estará disponível no site [www.itapoa.sc.gov.br](http://www.itapoa.sc.gov.br) e afixados no Mural Público da Secretaria Municipal de Educação.

**31.3** Fica eleito o Foro da Comarca de Itapoá/SC para dirimir toda e qualquer questão inerente ao presente Processo Seletivo Simplificado.

Itapoá, em 20 de setembro de 2019.

  
**LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**